

Art. 58° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 59° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nulificadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de Setembro de 2006.

Jozimar Alves Rocha.  
- Prefeito Municipal -

Lei Municipal Nº 519 de 13 de Novembro 2006.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA EM CONJUNTO RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal.  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de  
Pedro Nilton Dunga, a sua localização no Conjunto  
Residencial Casas Populares nesta cidade, iniciando-se  
-se na PB-400 e passando ao lado da AAB local.

Parágrafo Único - As despesas  
decorrentes com a regulamentação, deste instrumen-  
to legal correrão por conta da dotação orçamentária  
do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional  
de Bonito de Santa Fé, em 13 de Novembro  
de 2006.

Josimar Alves Rocha  
- Prefeito Constitucional -